



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023

O **MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CEARÁ** torna público que promoverá licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na legislação específica do objeto licitado

1. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE.
2. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO.
3. **DA FORMA DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
4. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE LIXO DE ORIGEM HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Paraipaba, situada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba/CE, no horário de expediente, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br, pelo sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.novobmnet.com.br - "Acesso Identificado no link específico" e pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE: www.paraipaba.ce.gov.br.

5.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMnet, no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

- 6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25 de julho de 2023;
- 6.2. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:** 04 de agosto de 2023, às 08h00m min;
- 6.3. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04 de agosto de 2023, às 08h00m min;
- 6.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 04 de agosto de 2023, às 08h00m min;
- 6.5. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

7. Neste Edital serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados,



conforme abaixo:

- a) **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- b) **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- c) **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- d) **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- e) **CONTRATANTE:** O Município de Paraipaba que é signatário do instrumento contratual;
- f) **CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- g) **PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- h) **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização do pregão;
- i) **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- j) **PMT:** Prefeitura Municipal de Paraipaba;
- k) **DOE:** Diário Oficial do Estado;
- l) **DOU:** Diário Oficial da União;
- m) **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa Brasileira de Mercadorias.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder às questões formuladas pelos proponentes, relativas ao certame;
- b) Conduzir a sessão pública na internet;
- c) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) Dirigir a etapa de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) Indicar o vencedor do certame;
- h) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade administrativa gestora e propor a homologação.

9. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a



descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos oriundos do Município de Paraipaba/CE, na seguinte dotação orçamentária: 10.01 - 10.122.0111.2.077.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SMS - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11. DOS ANEXOS

11.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- ANEXO I** - Termo de Referência/projeto básico
- ANEXO II** - Modelo de Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- ANEXO III** - Modelo de Declaração de que o licitante não possui profissionais menores de 18 anos
- ANEXO IV** - Declaração de concordância com os termos do edital;
- ANEXO V** - Declaração de ME (Microempresa) / EPP (Empresa de Pequeno Porte);
- ANEXO VI** - Da análise e aceitabilidade da Proposta Final Negociada;
- ANEXO VI.1** - Modelo de Proposta de Preços Negociada;
- ANEXO VII** - Minuta do Contrato

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

11.2. A respeito do custo de operacionalização do sistema:

11.2.0. O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

11.3. Licitantes devidamente cadastrados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

11.4. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

11.5. Para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, deverão declarar no sistema "www.novobmnet.com.br" para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.

11.6. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das



condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

11.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e Credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

11.8. É vedada a participação nos seguintes casos:

11.8.0. Empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.

11.8.1. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.8.2. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

11.8.3. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

11.8.4. Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I- o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11.8.5. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

11.8.6. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

12.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/ assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br.

12.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

12.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias.



12.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

12.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

12.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo telefone: São Paulo-SP (11) 3293-0700. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.novobbmnet.com.br, acesso corretoras.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o



encerramento do envio de lances.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

14.1. A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação, Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.novobbmnet.com.br, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos, conforme termo de referência – Anexo I do Edital, a qual conterà:

14.1.0. A modalidade e o número da licitação;

14.1.1. Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PARAIPABA-CE;

14.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

14.1.3. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

14.1.4. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro;

14.1.5. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

14.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

14.2.0. A proposta de preços consolidada deverá ser anexada no campo FICHA TÉCNICA, da plataforma de disputa.

14.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

14.3.0. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo dos serviços cotados;

14.3.1. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

14.3.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

14.3.3. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

14.3.4. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.

14.3.5. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o MENOR PREÇO POR LOTE, expresso em reais.

14.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.



14.4.0. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

14.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

14.6. A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

14.7. Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

14.8. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

15. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

15.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

15.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

15.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

15.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

15.4.0. intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

15.7. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por



responsabilidade objetiva do licitante.

15.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no

15.9. art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.10. Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 14.8, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

15.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

15.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

15.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

15.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.19. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

15.19.0. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.19.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 15.19.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 15.20. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 15.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 15.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 15.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 15.24. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 15.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 15.26. Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 15.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 15.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 15.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 15.30. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 15.31. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.32. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 15.33. **ATENÇÃO:** Após a etapa competitiva (etapa de lances) e de aceitação da proposta, o Pregoeiro irá solicitar do licitante mais bem classificado que **REESPECIFIQUE SEU PREÇO**. O



sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um “botão” cuja denominação é **REESPECIFICAR PREÇO**. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

15.34. O licitante deverá providenciar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro.

15.35. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

16.1.0. Cédula de Identidade do responsável legal.

16.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.1.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

16.1.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

16.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

16.2.0. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

16.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:



Prefeitura de Paraipaba



- a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

16.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

16.2.4. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

16.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

16.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa proponente deverá ser comprovada mediante.

16.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou outro Conselho competente, da localidade da sede da LICITANTE, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, juntamente com o registro junto ao CREA e/ou CRQ do engenheiro responsável pela empresa.

16.3.2. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha executado ou esteja executando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste Edital.

16.3.2.1 Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

16.3.2.1.1. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

16.3.2.1.2. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis,

Rua Joaquim Braga, 296, centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – CGF Nº. 06.920.292-3



conforme a legislação vigente.

16.3.3. Comprovação da licitante possuir como Responsável Técnico, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) reconhecido(s) pelo conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TECNICO ou documento equivalente que comprove(m) a execução dos serviços(s) de características técnicas similares, ou de similar complexidade às do objeto disputado na presente licitação, respeitadas as parcelas de relevância abaixo listadas:

- a) Coleta;
- b) Transporte;
- c) Incineração;
- d) Destinação final do produto resultado da queima.

16.3.3.1. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA e/ou outro Conselho competente.

16.3.3.2. Entende-se, para fins do instrumento convocatório, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro do empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social;
- c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- d) Será admitida declaração de compromisso de vinculação contratual futura com o detentor da atestação apresentada, para o caso de o licitante se sagrar vencedor, desde que acompanhada da anuência do profissional.

16.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

16.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

16.4.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.4.1.2. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

16.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

16.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.6. DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme anexo II do Edital. (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

16.7. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS em trabalho noturno,



perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição conforme anexo III do Edital;

16.8. DECLARAÇÃO EXPRESSA DE INTEGRAL CONCORDÂNCIA com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante no anexo IV deste edital;

16.9. DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA EM ME OU EPP - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, conforme anexo V do edital.

16.10. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

16.10.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.10.2. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.10.3. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, os documentos de habilitação enviados através do sistema eletrônico, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação, juntamente com a Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado (**ANEXO VI.1**), no prazo de até 03 (três) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do pregoeiro.

16.10.4. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro;

16.10.5. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

16.10.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação, para que seja apensado ao processo de licitação.

16.10.7. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

16.10.8. Os documentos de habilitação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16.10.9. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.



16.11. DAS DEMAIS ORIENTAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

16.11.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.11.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

16.11.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo sítio.

16.11.4. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.4. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, impugnar o ato convocatório deste Pregão e solicitar esclarecimentos, mediante petição a ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por FORMA ELETRÔNICA no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (provedora do sistema do Pregão Eletrônico).

17.4.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.4.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.5. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações, que preencham os seguintes requisitos:

17.5.1. O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Paraipaba/CE;

17.5.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada, dentro do prazo editalício;

17.5.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

17.5.4. O pedido, com suas especificações.

17.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão efetuadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, conforme o caso.

17.7. A impugnação não possui efeito suspensivo.

17.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



17.8. A resposta da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizado no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - Provedora do Sistema do Pregão Eletrônico (www.novobmnet.com.br), e no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>), e vinculará tanto a administração quanto os participantes.

17.9. O aditamento ao edital prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

17.10. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

17.10.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

17.11. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

17.11.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.12. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de PARAIPABA/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.4. A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso será informado pelo pregoeiro no chat após o término da disputa de lances e declaração do licitante vencedor do item.

18.4.1. Na data e horário estipulados para a manifestação o Pregoeiro dará, no mínimo, 30 (trinta) minutos para os licitantes declararem sua intenção e motivação em interpor recurso.

18.4.2. A falta de manifestação e motivação desta no prazo concedido, importará na decadência do direito de recurso.

18.4.3. Após a manifestação, o licitante terá prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.4.4. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

18.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

18.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro,

Rua Joaquim Braga, 296, centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – CGF Nº. 06.920.292-3



caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, homologará o procedimento licitatório

19. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.2. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

19.3. Formalizado o instrumento de contrato (Anexo VII), o preço estabelecido não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a (01) um ano, nos termos do 3º, e § 1º da Lei 10.192/2001 (Lei do Plano Real).

19.4. Caso seja prorrogado, o contrato poderá ser reajustado com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

20.2. QUANTO À EXECUÇÃO:

20.2.1. Os critérios de execução, prazos e locais de realização dos serviços estão previstos no Termo de Referência.

20.2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

20.3. QUANTO AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

20.3.1. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário de Saúde, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

20.3.2. O Município de PARAIPABA reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

20.3.3. Constatando que o serviço executado não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

20.3.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

21. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.



21.2. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

21.3. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados.

21.4. o valor mensal a ser pago será calculado com base na quantidade de lixo coletado e incinerado, multiplicado pelo preço unitário acordado no contrato.

21.5. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

21.6. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento/serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

22. DAS SANÇÕES

22.2. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paraipaba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 24.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

22.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

22.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 24.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

22.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

22.8. As sanções previstas no item 24.6 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

23.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outros casos, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

23.4. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua



Prefeitura de Paraipaba



proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

23.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

23.7. A Homologação do presente procedimento será de competência do Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de PARAIPABA – CE.

23.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Paraipaba, situada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba/CE. No horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda às sextas-feiras, ou pelo e-mail: licitacao@paraipaba.ce.gov.br.

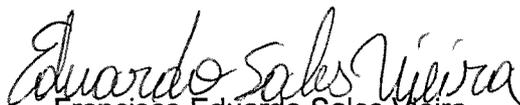
23.10. Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.

23.11. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

23.12. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Paraipaba, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site da BBM: www.novobbmnet.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

Paraipaba/CE, 24 de julho de 2023.


Francisco Eduardo Sales Vieira

Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE



Prefeitura de
Paraipaba



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, **DECRETO MUNICIPAL Nº. 15/2019.**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE LIXO de origem hospitalar no município de Paraipaba - CE.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Quantidade estimada: Aproximadamente 1.000 kg (Mil Quilos) por mês de lixo hospitalar, incluindo resíduos sólidos, materiais perfurocortantes e materiais contaminados.
- 2.2. A coleta e o transporte do lixo deverão ser realizados em conformidade com as normas e legislações vigentes relacionadas ao transporte de resíduos perigosos.
- 2.3. A empresa contratada deverá possuir todas as autorizações e licenças necessárias para a realização das atividades descritas.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. A coleta do lixo hospitalar deverá ser realizada em unidades de saúde, clínicas e hospitais do município de Paraipaba - CE.
- 3.2. O transporte deverá ser feito em veículos apropriados e devidamente identificados, garantindo a segurança e a integridade dos resíduos durante o trajeto.
- 3.3. A incineração do lixo deverá ser realizada em local apropriado, em conformidade com as normas ambientais, visando à correta eliminação dos resíduos.

4. PRAZOS

- 4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 4.2. O serviço de coleta e transporte deverá ser realizado semanalmente, em dias e horários previamente acordados entre a contratada e a prefeitura do município.
- 4.3. O prazo máximo para a incineração do lixo coletado será de 48 (quarenta e oito) horas após a sua coleta.



5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o menor preço global ofertado, levando em consideração todas as etapas do serviço, desde a coleta até a incineração.

5.2. Serão avaliados também a capacidade técnica da empresa, comprovada por meio de documentação e experiência prévia na prestação de serviços similares.

5.3. A contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, além de atender a todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Garantir a correta coleta, transporte e incineração dos resíduos hospitalares, de acordo com as normas vigentes.

6.2. Manter todos os veículos e equipamentos em perfeito estado de funcionamento e higiene.

6.3. Disponibilizar equipes qualificadas e treinadas para a realização das atividades contratadas.

6.4. Emitir os documentos fiscais e comprobatórios referentes aos serviços prestados.

6.5. Emitir relatório mensal discriminando os serviços prestados, constando quantidade em quilos, identificação do veículo, categoria e origem dos resíduos. De forma a permitir que a prefeitura audite o serviço prestado antes de emitir o pagamento.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados.

7.2. O valor mensal a ser pago será calculado com base na quantidade de lixo coletado e incinerado, multiplicado pelo preço unitário acordado no contrato.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A empresa contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e transporte.

8.2. A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança e saúde ocupacional, garantindo a integridade dos seus funcionários durante a realização dos serviços.

8.3. A prefeitura do município de Paraipaba - CE reserva-se o direito de rescindir o contrato caso a contratada não cumpra as obrigações estipuladas.

PARAIPABA/CE, 17 DE JULHO DE 2023.


ADEMARIA TEMOTEO ROSA
Secretária Municipal de Saúde



Orçamento Básico

1. Justificativa

A prestação de serviços continuados por empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visa atender a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu Art. 3º dispõe que “Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981”, da Resolução RDC 306, de 07 de dezembro de 2004, demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

Considerando as resoluções descritas acima a contratação pretendida é justificada por cumprir as exigências legais para o funcionamento dos serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo infectante resultante das atividades realizadas nas unidades de saúde de Paraipaba-CE, nos locais de prestação de serviços, conforme descritos no Projeto Básico.

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei nº 8.666/93 (art. 70, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão nº 868/2013 - Plenário, o Mm. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado". Ou seja, o "decisium" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão nº 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como 'cesta de preços aceitáveis' pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes



Prefeitura de Paraipaba



disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública. Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.5311201 1-P).

No Parecer nº 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores. Contudo, a IN nº 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à IN encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN nº 05/2014. E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN nº 05/2014-SLT/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante à metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer nº 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU).

Os órgãos de controle têm demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado. A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública.

Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325



2. Quantitativo estimativo de produção de lixo hospitalar do município.

Para obter-se uma estimativa média da produção de lixo hospitalar das unidades atendidas pela presente licitação, conforme projeto básico, foram selecionadas algumas medições, das mesmas unidades de saúde, obtendo o valor aproximado de **1.000,00 KG/MÊS** (Mil quilos por mês) de lixo hospitalar. Conforme a seguinte tabela

AMOSTRA	PRODUÇÃO MENSAL
dezembro	1144,00 KG
março	1120,00 KG
abril	660,00 KG
maio	1130,00 KG
MÉDIA	1013,50 KG

Desta forma, para o contrato com vigência de um ano, será considerado o total de doze toneladas de lixo hospitalar.

3. Estimativa de custos de serviço.

A estimativa é baseada em tabela própria, considerando o valor encontrado em sistema interno de pesquisas de preços e propostas orçamentárias de empresas locais, que gira em torno de **17,72 R\$/KG** (dezesete reais e setenta e dois centavos por quilo). Contemplando coleta, transporte e destinação final.

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantitativo	Valor final
1	Serviço de coleta, transporte e destinação final (incineração) de resíduos hospitalares.	KG	R\$ 17,72	12.000 KG	R\$ 212.640,00

4. Conclusão

Desta forma, chegou-se ao valor final de contrato de **R\$ 212.640,00** (Duzentos e doze mil, seiscentos e quarenta reais), que deverá ser dividido igualmente entre os doze meses de contrato. Quaisquer mudanças de valor obrigatoriamente deverão obedecer às regras previstas em edital e leis vigentes.

Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325



Prefeitura de Paraipaba



ITEM		ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	MÊS, VALOR E % DE REFERÊNCIA																																			
1		COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	100%	MÊS 1			MÊS 2			MÊS 3			MÊS 4			MÊS 5			MÊS 6			MÊS 7			MÊS 8			MÊS 9			MÊS 10			MÊS 11			MÊS 12		
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%		
				R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%		
				MÊS 4			MÊS 5			MÊS 6			MÊS 7			MÊS 8			MÊS 9			MÊS 10			MÊS 11			MÊS 12			TOTAL COM BDI			TOTAL ACUMULADO COM BDI					
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%				
				R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 212.640,00	100%		
				MÊS 11			MÊS 12			TOTAL COM BDI			TOTAL ACUMULADO COM BDI																										
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%				
				R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 17.720,00	8,33%	R\$ 212.640,00	100%				

OBS: VALOR NÃO DESONERADO, NÃO ELEGÍVEL PARA APLICAÇÃO DE BDI

Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325



PLANILHA DE BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (BDI)		
REGIME E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
	DESPESAS INDIRETAS	%
AC	Administração central	3,00%
S	seguros	0,41%
DF	despesas Financeiras	1,11%
R	Riscos Imprevistos	0,89%
G	Garantias Contratuais	0,41%
	Subtotal	5,82%
	BENEFÍCIO	%
L	Lucro Operacional	6,22%
	Subtotal	6,22%
	IMPOSTOS	
I.1	PIS (programa de interação social)	0,65%
I.2	COFINS (Contribuição para Financiamento da Seg.)	3,00%
I.3	ISS (Imposto sobre serviços)	3,00%
I.4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Renda)	0,00%
	Subtotal	6,65%
OBS: 1) SEGUNDO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, O CÁLCULO O BDI DEVE SER FEITO DA SEGUINTE MANEIRA:		BDI
$BDI = (1 + (AC + R + S + G)) * (1 + DF) * (1 + L) / (1 - I) - 1$		20,47%
OBS: 2) ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO		

Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA) E 027					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76	112,76	71,07

Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325

Handwritten signature



Prefeitura de
Paraipaba



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

Serviço de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos de saúde (grupo A, B e E) gerados pelas unidades de saúde abrangidas pelo programa de atenção básica e do Hospital Municipal do município de Paraipaba.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES (GRUPO A, B e E) DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES ABRANGIDAS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, conforme especificações a seguir:

1. PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA;
2. PROJETO;
3. ORÇAMENTO COMPLETO;
4. MEMORIAL DE CÁLCULO.

OBJETO: PROJETO BÁSICO DE COLETA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

LOCAL: SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE

Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325



APRESENTAÇÃO

A geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se atualmente em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais, sobretudo nos grandes centros urbanos. A partir da segunda metade do século XX, com os novos padrões de consumo da sociedade industrial, a produção de resíduos vem crescendo continuamente em ritmo superior à capacidade de absorção da natureza.

Nos últimos 10 anos, a população brasileira cresceu 9,67%, ao passo que a geração de resíduos tem aumentado circunstancialmente. Isso pode ser visto no aumento da produção (velocidade de geração) e concepção dos produtos (alto grau de descartabilidade dos bens consumidos), bem como nas características "não degradáveis" dos resíduos gerados. Além disso, a diversidade de produtos com componentes e materiais de difícil degradação e maior toxicidade tem aumentado cada dia mais.

O descarte inadequado dos resíduos tem produzido passivos ambientais capazes de colocar em risco e comprometer os recursos naturais e a qualidade de vida das atuais e futuras gerações. Os Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) inserem-se nessa problemática e vêm assumindo grande importância nos últimos anos. Tais desafios têm gerado políticas públicas e legislações com foco na sustentabilidade do meio ambiente e na preservação da saúde.

Grandes investimentos são realizados em sistemas e tecnologias de tratamento e minimização. No Brasil, órgãos como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) têm assumido o papel de orientar, definir regras e regular a conduta dos diferentes agentes no que se refere à geração e ao manejo dos resíduos de serviços de saúde, com o objetivo de preservar a saúde e o meio ambiente, garantindo a sua sustentabilidade.

Desde o início da década de 90, têm sido empregados esforços no sentido da correta gestão, do correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e da responsabilização do gerador. Um marco desse esforço foi a publicação da Resolução CONAMA nº 005/93, que definiu a obrigatoriedade dos serviços de saúde darem a destinação final dos resíduos de serviços de saúde. Esse esforço se reflete atualmente nas publicações da RDC ANVISA e CONAMA nº 358/05. O projeto básico de coleta e destinação dos Resíduos Sólidos de Saúde foi elaborado com o objetivo de descrever de forma sucinta os serviços necessários para a coleta de serviços de saúde da Prefeitura Municipal de Paraipaba - CE.



ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL OTACÍLIO MOURA
CREIO – Centro de Referência de Especialidade em Imagens Odontológicas
CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico
Setor de Vigilância Sanitária (medicamentos vencidos)
LAGOINHA - PSF 01
SEGUNDA ETAPA - PSF 02
SETOR E - PSF 03
CENTRAL II - PSF 04
MONTE ALVERNE - PSF 05
CENTRAL I - PSF 06
BOA VISTA - PSF 07
SETOR B - PSF 08
CAMBOAS - PSF 09
CAMBURAO - PSF 10
MONTE ALVERNE II - PSF 11
CACIMBÃO DOS TABOSAS - PSF 12

O projeto tem como visão:

- Promover mudanças efetivas a serem realizadas no município;
- Qualidade na prestação dos serviços de coleta de resíduos dos serviços de saúde;
- Tratar os resíduos com tecnologias modernas e viáveis, de forma ambiental e economicamente sustentável;
- Promover a sensibilização ambiental nos municípios sobre as questões relacionadas aos resíduos hospitalares gerados no município de Paraipaba.

1. DADOS DO MUNICÍPIO

Paraipaba é um município brasileiro do estado do Ceará. Sua população estimada no Censo de 2010 era de 30.048 habitantes.

Dados de características geográficas:

- Área: 301.123,00 km²
- População estimada em 2016: 32.256 habitantes
- Densidade: 10.712,00 hab/km²
- Altitude: 26 metros
- Clima: Tropical Atlântico e Tropical
- Fundação: 05/02/1982
- Emancipação Política: 05/02/1985
- Gentílico: PARAIPABENSE
- Unidade Federativa: CE
- Mesorregião: Norte Cearense
- Microrregião: Baixo Curu



Prefeitura de Paraipaba



- Distância para a capital: 93 km

Às margens do rio Curu, Paraipaba possui um dos maiores projetos irrigados do mundo, onde são cultivadas diversas variedades de frutas. Entre elas, o cultivo do coco é a principal atividade agropecuária da região.

Paraipaba possui uma exuberância de aproximadamente 14 km de praia, que se estendem a partir da foz do Rio Curu até a barra, formada pelas tranquilas águas da lagoa das Almêcegas, com a beleza sem igual das praias, dunas e lagoas existentes ao longo de toda a costa.

Clima:

O município possui clima tropical atlântico, com pluviometria média de 1.290mm e chuvas concentradas de janeiro a maio. A temperatura média é de 28°C.

História:

Inicialmente, o local era chamado de Passagem dos Tigres e Tigre. Suas origens remontam ao início da segunda metade do século XVII, quando, por determinação de Matias Beck, foi instalado um centro protestante de letras batavas e ensino religioso no lugar de Paraipaba, em 1650. No entanto, após a desarticulação do domínio espanhol e o surgimento do domínio português, esse indício de civilização foi desprezado, restando apenas o registro histórico.

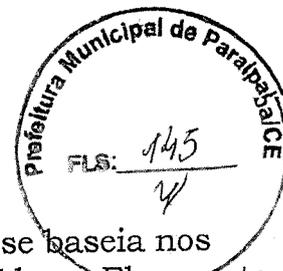
No local, habitado principalmente pelos Tapuias Anacés, ocorreu o povoamento, ocupando extensas áreas de terras planas, propícias para a agricultura e próximas ao rio Paraipaba. No entanto, essa ocupação, lenta e sem o apoio das autoridades competentes, levaria séculos para sua consolidação individual ou aglomeração urbana.

Evolução Política:

A elevação do povoado à categoria de vila ocorreu através do Decreto-Lei nº 1.156, de 4 de setembro de 1933, com o nome de Passagem dos Tigres. O município, mantendo o nome atual, foi estabelecido pela Lei nº 6.351, de 1º de julho de 1963, e suprimido de acordo com a Lei nº 8.339, de 14 de dezembro de 1965, antes de sua instalação. Finalmente, foi restaurado pela Lei nº 11.009, de 5 de fevereiro de 1985.

Igreja:

Quanto ao apoio eclesial, a cidade possui uma capela dedicada a Santa Rita de Cássia. A construção dessa capela ocorreu entre os anos de 1965 e 1969, porém, devido às constantes inundações no local, foi transferida para uma área mais adequada. A paróquia, subordinada ao Bispado de Itapipoca, foi inaugurada em 13 de maio de 1979, tendo como principais responsáveis, além do padre José Olavo Rodrigues, os colaboradores beneméritos Francisco Batista de Azevedo e Afonso Barroso Cordeiro.



2. INTRODUÇÃO

O Projeto de Resíduos Sólidos da Saúde é um documento que se baseia nos princípios da não geração e da minimização da geração de resíduos. Ele aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos, propondo medidas de adequação para que o empreendimento esteja em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e outras legislações vigentes.

A aplicação e a sustentação de um programa de gerenciamento de resíduos são imprescindíveis, uma vez que o sucesso do programa depende da mudança de atitudes de todos os envolvidos na unidade geradora. O projeto de coleta e destinação final dos resíduos de serviços de saúde é fundamental para conscientizar e difundir ideias e atitudes sustentáveis. Trabalhando com metas reais, é necessário reavaliar os sucessos ou insucessos obtidos e redirecionar, se necessário, para que o programa seja viável.

Além da elaboração e atualização, é importante realizar treinamentos com os colaboradores de cada setor, para que atuem como multiplicadores. O treinamento deve apresentar os princípios de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, com o objetivo de alcançar as metas de minimização, reutilização e segregação dos resíduos na origem.

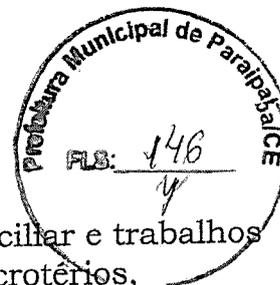
O projeto está sendo elaborado por meio da observação do gerenciamento atual dos resíduos e das inadequações relacionadas a esses procedimentos.

As informações obtidas foram relacionadas a todas as etapas do manejo dos resíduos: geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, destinação e disposição final.

3. A IMPORTÂNCIA DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Em 2016, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Ministério do Meio Ambiente criaram o Manual do Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, baseados nas Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA nº 306/04 e na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 358/05. O objetivo era minimizar e gerenciar os problemas decorrentes do manejo de resíduos sólidos e líquidos, buscando alternativas que favoreçam a reciclagem, redução dos riscos na área de saneamento ambiental e de saúde pública.

Os resíduos sólidos, de acordo com a Norma Brasileira (NBR) 10004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), são resíduos nos estados sólidos e semissólidos que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Segundo a Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, os resíduos de serviços de saúde são todos os resíduos gerados relacionados ao atendimento à saúde



humana ou animal, incluindo os serviços de assistência domiciliar e trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensaio e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares.

O gerenciamento de resíduos de saúde deve basear-se em ações preventivas, priorizando as ações corretivas e ter uma abordagem multidisciplinar, considerando que os problemas ambientais e suas soluções são determinados não apenas por fatores tecnológicos, mas também por questões econômicas, físicas, sociais, culturais e políticas. Um programa de gerenciamento de resíduos deve utilizar o princípio da responsabilidade objetiva, em que o gerador dos resíduos é o responsável pelo seu correto tratamento e descarte, mesmo após sua saída do local onde é gerado. Após a obtenção e sistematização de dados e informações, é possível realizar um diagnóstico para identificar os problemas, deficiências e lacunas existentes, bem como suas prováveis causas.

4. ETAPA DE MANEJO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O Projeto do Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde é o documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos e corresponde às etapas de:

- Área Geradora (Geração de Resíduos).

Transporte Interno (Coleta e Abrigo de resíduos), Transporte Externo (coleta e transporte dos resíduos), Tratamento, Disposição Final (Destinação Final), e Geração e segregação: a separação correta e criteriosa permite o tratamento diferenciado e a racionalização de recursos despendidos. Caso haja mistura de resíduos de classes diferentes, um resíduo não perigoso pode ser contaminado e tornar-se perigoso, dificultando seu gerenciamento, bem como aumentando os custos associados a ele. Além disso, o manuseio, acondicionamento e armazenamento adequados dos resíduos possibilitam a correta coleta, transporte, destinação e disposição final, etapas que requerem muita atenção no processo de gerenciamento, pois podem alterar a qualidade dos resíduos gerados e influenciar nos custos de tratamento e disposição final.

4.1. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

A caracterização e classificação dos resíduos de serviços de saúde consistem na formação de grupos e subgrupos de resíduos, de acordo com as disposições das resoluções vigentes, levando em consideração suas características e os riscos potenciais à saúde pública e ao meio ambiente. Os principais objetivos são: conhecer as atividades desenvolvidas no estabelecimento de saúde e os



resíduos gerados nele; identificar os resíduos de serviços de saúde gerados em cada setor do estabelecimento de saúde; possibilitar a segregação dos resíduos na origem, considerando os processos e instalações disponíveis para tratamento e as vias possíveis de minimização, entre outros.

Os serviços de limpeza estão divididos em: acondicionamento, coleta, transporte e armazenamento temporário. Não é permitida a retirada dos sacos de resíduos de dentro dos contêineres estacionados. Os resíduos de fácil putrefação que forem coletados após 24 horas de seu armazenamento devem ser conservados sob refrigeração ou, quando não for possível, submetidos a outro método de conservação. A desinfecção dos expurgos (salas de utilidades) é realizada duas vezes ao dia (manhã e tarde) pelos funcionários da limpeza e higienização, ou em outros horários, caso seja necessário. A desinfecção é realizada com o uso de EPIs, como uniforme, máscaras, luvas e botas plásticas.

5. COLETA

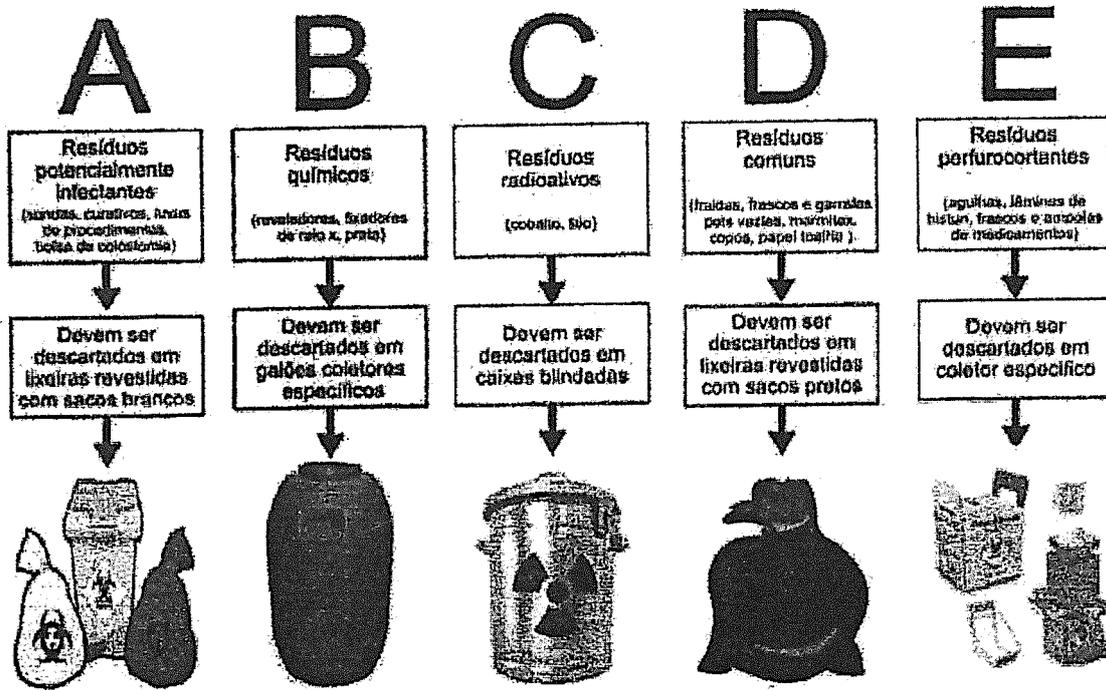
A coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde (R.S.S.) será realizada nas seguintes unidades:

citar unidades básicas de saúde e hospitais

A coleta ambulatorial será proveniente de um depósito, onde ficará sob responsabilidade da contratante o recolhimento nos pontos geradores até esse depósito, para que a contratada realize a coleta desse ponto até o destino de incineração. No serviço de coleta de Resíduos de Serviços de Saúde (R.S.S.), a coleta será realizada por veículos devidamente identificados, com licença ambiental específica, que comportem a capacidade total dos resíduos a serem coletados, de forma regular. No processo de transporte dos resíduos de serviços de saúde, todas as precauções devem ser tomadas para evitar o transbordamento dos resíduos, conforme estabelecido no ANEXO 1 do programa. Os veículos coletores estarão equipados com equipamentos de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.



Segregação, Acondicionamento e Identificação



No percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor deverão estar completamente fechadas.

Dos Veículos de Coleta: Os veículos do tipo furgão, devidamente identificados para o transporte de resíduos infectantes, devem ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo unidades reservas. É importante ressaltar:

- Perfeito estado de conservação
- Perfeito estado de funcionamento
- Todas as licenças atualizadas
- Documentação do veículo quitada

Da destinação final: De acordo com a RDC/Anvisa nº 306/2004, os resíduos de serviços de saúde podem ser subdivididos em cinco grupos diferentes:

- Infectantes Classe A: São identificados pelo símbolo de substância infectante, rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos.
- Químico Classe B: São identificados através do símbolo de risco associado e com a discriminação da substância química e frases de risco.
- Radiativo Classe C: São representados pelo símbolo internacional de presença de radiação ionizante (trifólio de cor magenta) em rótulos de fundo amarelo e contornos pretos, acrescido da expressão "MATERIAL RADIATIVO".
- Resíduo Comum Classe D: Os resíduos do grupo D podem ser destinados à reciclagem ou reutilização. Quando adotada a reciclagem, sua identificação deve ser feita nos recipientes e abrigos de guarda de recipientes usando código de cores e suas correspondentes denominações, com base na Resolução CONAMA nº 275/01, e símbolos de tipo de material reciclável. Para os demais



resíduos do grupo D, deve ser utilizada a cor cinza ou preta nos recipientes podendo ser seguida de cor determinada pela Prefeitura. Caso não exista processo de segregação para reciclagem, não há exigência para a padronização de cor desses recipientes.

- Perfuro Cortante Classe E: São identificados pelo símbolo de substância infectante, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da inscrição "RESÍDUO PERFUROCORTANTE", indicando o risco que o resíduo apresenta.

5.1 INFECTANTES

- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto hemoderivados; descarte de vacinas com microrganismos vivos ou atenuados, meios de cultura e instrumentais para transferência, inoculação ou mistura de cultura; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes de atividades de vacinação com microrganismos vivos ou atenuados, incluindo frascos de vacinas com expiração do prazo de validade, com conteúdo inutilizado, vazios ou com restos de produto, agulhas e seringas.
- Resíduos resultantes do atendimento à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de doença epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemoderivados rejeitados por contaminação ou má conservação, ou com o prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corporais, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue e líquidos corporais na forma livre. Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forragens, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismo de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou a confirmação diagnóstica.
- Resíduos contendo microrganismos com alto risco de transmissibilidade e alto potencial de letalidade.
- Peças anatômicas (membros) do ser humano: produtos de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros, ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal, e não tenha havido requisição pelo paciente ou por familiares.
- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- Filtros de ar ou gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outras similares.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, não contendo sangue ou líquidos corpóreos.



Resíduos de estudos anatomopatológicos, peças anatômicas e outros resíduos provenientes de animais não submetidos à inoculação de microrganismos.

Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual.

Cargas, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forragens.

Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfuro-cortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

O manuseio dos resíduos infectantes deve seguir as seguintes orientações:

- Os resíduos infectantes devem ser acondicionados em sacos brancos, com simbologia infectante, e encaminhados para tratamento e destinação final.
- Os resíduos infectantes classificados no grupo A2, como culturas e estoques de microrganismos, resíduos de fabricação de produtos biológicos, descarte de vacinas, entre outros, devem ser acondicionados em saco plástico vermelho e encaminhados para tratamento e destinação adequados.
- Os resíduos infectantes do grupo A3, como peças anatômicas do ser humano e produtos de fecundação com peso menor que 500g, idade gestacional menor que 20 semanas e estatura menor que 25cm, devem ser acondicionados em saco vermelho com a inscrição "Peças anatômicas". Esses resíduos, em sua maioria, são encaminhados do Bloco Cirúrgico ao Setor de Patologia, onde passam por análise patológica e são destinados adequadamente.
- O tratamento dos resíduos perfurocortantes, que podem conter seringas, tubos com sangue, frascos de vacinas e tubos de coleta de exames com líquidos corpóreos, deve passar pelo processo de autoclavação antes da disposição final, devido à complexidade dessa classe de resíduos e à possibilidade de conter microrganismos de relevância epidemiológica.
- No processo de utilização de seringas com agulhas, é importante não recolocar as tampas, desconectar ou descartá-las em locais não específicos, a fim de evitar acidentes ocupacionais com os profissionais de saúde.
- Os materiais perfurocortantes devem ser descartados separadamente, no local de sua geração, em recipientes rígidos resistentes a perfurações, rupturas e vazamentos, com tampa. Esses recipientes devem ser preenchidos até 2/3 de sua capacidade ou mantendo uma distância de 5 cm da boca do recipiente, obedecendo aos limites de segurança. Eles também devem ser identificados como "lixo infectante", seguindo a norma da ABNT. Após o preenchimento, os recipientes devem ser encaminhados para o abrigo externo até o momento da coleta para o tratamento e destinação final adequados.

5.2 QUÍMICOS

Resíduos químicos são aqueles que contêm substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

Esses resíduos podem ser divididos em:



- PERIGOSOS: Apresentam características de toxicidade, reatividade, inflamabilidade e/ou corrosividade.
- NÃO PERIGOSOS: Resultantes das atividades laboratoriais de estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que não apresentam características de toxicidade, reatividade, inflamabilidade e/ou corrosividade, enquadrando-se no grupo D. A periculosidade é avaliada pelo risco que esses compostos representam à saúde ou ao meio ambiente, levando em consideração as concentrações de uso. De modo geral, nos rótulos dos produtos químicos existem símbolos impressos que dão ideia da periculosidade do produto.

5.2.1 MANUSEIO DOS RESÍDUOS QUÍMICOS

Os resíduos químicos podem se apresentar na forma sólida, semissólida, líquida ou gasosa. Esses resíduos podem possuir vários graus de periculosidade, de acordo com as características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, e requerem cuidados específicos de manuseio para cada forma.

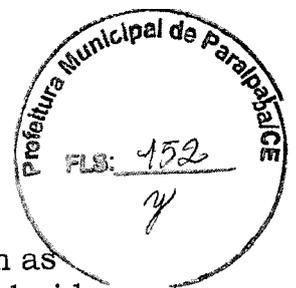
Resíduos químicos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterros de resíduos perigosos - Classe 1. Já os resíduos químicos no estado líquido devem passar por tratamento específico, sendo vedado o seu encaminhamento para disposição final em aterros.

Esses resíduos devem ser acondicionados observando as exigências de compatibilidade química entre eles e com as embalagens, a fim de evitar reações químicas que possam enfraquecer ou deteriorar as embalagens, bem como evitar a possibilidade de que os materiais das embalagens sejam permeáveis aos componentes dos resíduos.

Os resíduos químicos contidos em sacos plásticos de cor laranja, com simbologia de resíduos tóxicos, serão encaminhados para tratamento de incineração antes da disposição final. É importante que todo resíduo químico contenha em sua embalagem a identificação do local de origem, bem como o nome dos resíduos a serem descartados.

No caso de medicamentos, como produtos hormonais, antimicrobianos, imunossuppressores, imunomoduladores, digitálicos, antirretrovirais e medicamentos controlados pela Portaria do Ministério da Saúde (MS) 344/98, controlados pelas farmácias, em caso de validade vencida, devem ser encaminhados para destinação final correta. Os resíduos de medicamentos líquidos devem permanecer, sempre que possível, nas embalagens primárias dos produtos originais, evitando o descarte de líquidos na forma livre.

Os resíduos químicos, como resíduos de saneantes, desinfetantes, reagentes para laboratório, de equipamentos automatizados utilizados em análise clínica e demais resíduos perigosos, conforme a NBR 10004 da ABNT, devem ser



acondicionados em recipiente rígido e estanque, compatível com as características físico-químicas da substância a ser descartada, devidamente identificado como "resíduos tóxicos e/ou químicos".

5.3 RADIOATIVOS

Os resíduos radioativos são rejeitos resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista. Nesse grupo, estão inclusos quaisquer materiais resultantes de laboratórios de pesquisa e ensino na área de saúde, laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, que contenham radionuclídeos em quantidade superior aos limites de eliminação.

5.4 PERFUROCORTANTES

Os resíduos perfurocortantes são caracterizados pelos objetos escarificantes, perfurantes ou cortantes provenientes de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde. Pertencem a esse grupo: agulhas, ampolas, pipetas, bisturis, vidros, entre outros.

6. ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

6.1 ACONDICIONAMENTO

O acondicionamento consiste no ato de embalar os resíduos segregados em sacos ou recipientes que evitem vazamentos, sejam resistentes à punctura, ruptura e vazamento, e impermeáveis, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT. Deve-se respeitar os limites de peso de cada saco ou embalagem, sendo proibido o esvaziamento ou reaproveitamento dos mesmos. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

Os recipientes de acondicionamento existentes nas salas de cirurgia e nas salas de parto não necessitam de tampa para vedação. Os resíduos líquidos devem ser acondicionados em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante.

6.2 CRITÉRIOS PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- Acondicionar os RSS de acordo com cada classe e com segregação na origem, em sacos plásticos, recipientes ou embalagens apropriadas para cada grupo de resíduos, conforme normas técnicas da ABNT e as RDCs da Anvisa e CONAMA (nº 306/2004 e 358/2015).



- Utilizar recipientes rígidos com pedal nos locais apropriados para abertura da tampa, com superfície interna lisa e cantos arredondados, resistentes, laváveis e que não apresentem vazamentos. A capacidade dos recipientes deve ser de 60 litros para resíduos comuns e de 20 a 30 litros para resíduos infectantes e químicos, utilizando sacos plásticos brancos com simbologia infectante ou laranja com identificação de "resíduos infectantes" ou "químicos", respectivamente.

- Manter em cada unidade geradora o número suficiente de recipientes para cada grupo de RSS, alocando-os em locais estratégicos para descarte, como expurgos, isolamentos de salas de procedimento, urgência e outros locais que facilitem o descarte.

- Fechar completamente os sacos plásticos ao final de cada jornada de trabalho ou quando estiverem preenchidos com 2/3 de seu volume. No caso de RSS de alta densidade, utilizar apenas um volume compatível com a resistência da embalagem para evitar rompimentos e mantê-la intacta até o armazenamento final e as fases subsequentes do gerenciamento.

Além disso, é importante adotar as técnicas de acondicionamento por grupo de RSS de forma a manter todo o recipiente identificado e bem fechado, de modo a não possibilitar vazamento de resíduos. Algumas medidas a serem seguidas são:

- Conter os resíduos líquidos em frascos ou recipientes resistentes, utilizando recipientes de vidro que sejam quebráveis e protegê-los dentro de outra embalagem, como uma caixa de papelão apropriada. Em seguida, esses recipientes devem ser acondicionados dentro do saco plástico de cor apropriada, com a identificação externa de "vidros".

- Fechar previamente o saco plástico e removê-lo imediatamente da unidade geradora até o expurgo para armazenamento intermediário. É proibida a abertura, esvaziamento ou reaproveitamento dos sacos plásticos, bem como sua compactação.

- Acondicionar os sacos plásticos nos expurgos em containers específicos designados para armazenamento temporário, evitando o contato direto dos sacos plásticos com o piso.

- Apresentar os resíduos acondicionados para a coleta externa em contentores adequados, seguindo as normas técnicas da ABNT, da Anvisa (RDC 306) e do CONAMA (Resolução 358).

Essas medidas visam garantir a segurança no manuseio, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, evitando riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

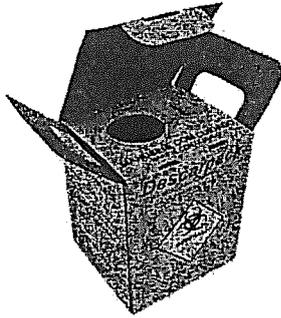


IMAGEM – EXEMPLO DE CAIXA DESCARTEX

6.3 ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO (SALA DE UTILIDADES OU EXPURGO)

A sala de utilidades ou expurgo destina-se à guarda temporária dos recipientes e resíduos já acondicionados, em local próximo ao ponto de geração. Isso visa agilizar a coleta interna dentro do estabelecimento, otimizando o deslocamento entre os pontos geradores e o local designado para a coleta externa. Nos casos em que haja proximidade entre o ponto de geração e o local de armazenamento externo, a guarda temporária pode ser dispensada.

A sala destinada ao armazenamento interno de recipientes de resíduos deve possuir pisos e paredes lisos e laváveis, iluminação artificial adequada e espaço suficiente para armazenar, no mínimo, dois recipientes coletores, que posteriormente serão transportados para a área de armazenamento externo. Quando a sala for exclusiva para o armazenamento de resíduos, deve ser identificada como "SALA DE RESÍDUOS".

Em locais onde a sala de armazenamento temporário é compartilhada com a sala de utilidades, é necessário dispor de uma área exclusiva com no mínimo 2 m².

6.4 FREQUÊNCIA DE COLETAS

A frequência das coletas internas de resíduos de serviços de saúde deve ser diária nos setores das UBS's e demais centros de saúde especificados no projeto. As coletas internas devem ser realizadas no mínimo a cada 30 (trinta) dias, considerando um volume calculado conforme memorial de cálculo anexo ao orçamento do projeto e a capacidade de carga de até 300 kg.

A equipe responsável pelas coletas possui treinamento adequado para realizar as tarefas de coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde, e o motorista é certificado pelo curso MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos), que prepara o motorista para lidar com a operacionalização e o tráfego de produtos de risco.



6.5 TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DESTINAÇÃO FINAL

Os resíduos de serviços de saúde dos grupos A (infectantes e biológicos), grupo B (farmacológicos e químicos) e grupo E (perfurocortantes/escarificantes) coletados na prefeitura municipal de PARAIPABA serão destinados ao Centro de Tratamento de Resíduos Perigosos localizado no município de Fortaleza. O tratamento segue um rigoroso processo operacional, utilizando incinerador e autoclave, a fim de evitar danos ao meio ambiente e à saúde. Após serem autoclavados e incinerados, os resíduos geram cinzas totalmente descontaminadas, que são enviadas ao aterro sanitário industrial. No tratamento final, as cinzas são dispostas em valas sépticas, onde são realizados os procedimentos industriais de tratamento dos resíduos, incluindo a drenagem de chorume para uma lagoa de tratamento e a drenagem dos gases gerados pela decomposição da matéria orgânica.

6.6 TRANSPORTE

Os veículos utilizados para a coleta de resíduos de serviços de saúde estão devidamente licenciados e possuem autorização de transporte e destinação final emitida pelo órgão competente, a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE. Esses veículos possuem uma numeração de ONU e placa de simbologia da classe dos resíduos coletados. O transporte é realizado até o destino final, o local de descarga, seguindo rigorosamente os procedimentos de segurança de trânsito.

7. MÃO DE OBRA

Considerando o dimensionamento dos veículos coletores, a equipe será composta por 01 (um) motorista e 1 (um) agente de coleta. Esses profissionais estarão equipados com ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para o manuseio dos resíduos, de acordo com as Normas Regulamentadoras vigentes. A mão de obra dimensionada para todo o serviço deste Projeto Básico está relacionada com a demanda do município de PARAIPABA. Como a coleta será realizada apenas em dias específicos, o cálculo da mão de obra levará em consideração o valor por diária da equipe.

8. SEGURANÇA E CONDUTA

Durante a realização dos serviços de coleta, é importante adotar medidas de segurança para proteger a população e os funcionários envolvidos na limpeza. A seguir estão os cuidados a serem seguidos:

- Os colaboradores não devem usar os pés ou as mãos para forçar a entrada dos recipientes no veículo.
- Os colaboradores devem sempre segurar os recipientes pela parte superior ao removê-los.
- Não é permitido lançar os recipientes a qualquer distância.



- Todos os membros da equipe devem estar uniformizados e atentos à higiene.
- Os colaboradores devem usar os equipamentos de proteção individual (EPIs), como uniforme, luvas, avental impermeável, máscara, óculos e botas, ao manusear os resíduos.
- Antes de calçar as luvas e após removê-las, os colaboradores devem higienizar as mãos.
- Os colaboradores estão capacitados para realizar a segregação adequada dos resíduos e reconhecer o sistema de identificação e a forma de acondicionamento.
- Os resíduos acondicionados nas unidades geradoras devem ser removidos para o expurgo (armazenamento intermediário) e, em seguida, para o depósito de resíduos, respeitando a frequência, horário e demais requisitos do serviço.
- Os sacos plásticos e recipientes de perfurocortantes devem ser fechados e recolhidos quando necessário.
- Não deve-se apertar os sacos plásticos para diminuir o volume, a fim de evitar acidentes de trabalho.
- Os sacos plásticos devem ser manipulados e transportados longe do corpo para evitar contaminação.
- Os sacos plásticos recolhidos das unidades geradoras devem ser acondicionados em locais específicos para armazenamento temporário, evitando que os resíduos sejam dispostos diretamente no chão do expurgo.
- Os resíduos devem ser removidos com cuidado para evitar o rompimento dos sacos plásticos.
- Em caso de acidentes ou derramamentos, é necessário realizar a limpeza e desinfecção imediata do local.
- Não é permitido solicitar gratificações ou doações à população.
- Não se deve realizar triagem de materiais durante o transporte.
- Não se deve transportar recipientes em contato direto com o corpo.

9. TAXA DE GERAÇÃO

Adota-se a taxa de 2,17 kg/1000 hab/dia para municípios com até 30 mil habitantes, conforme o parâmetro do SNIS (2008). Fonte: documento "Panorama dos Resíduos Sólidos do Estado do Ceará - Volume III", produzido pela Secretaria do Meio Ambiente (2015).

Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325



Considerando que a população estimada do município no censo de 2010 é de 30.048 hab. (IBGE/2010), temos uma produção mensal estimada de 1956,12 kg, porém o valor é superior ao histórico de produção do município, que gira em torno de 1.000 Kg mensalmente, valor que será adotado como referência para orçamentação, que condiz com a realidade, como pode ser avaliado pelos registros em anexo:

AMOSTR A	PRODUÇÃO MENSAL
dezembro	1144,00 KG
março	1120,00 KG
abril	660,00 KG
maio	1130,00 KG
MÉDIA	1013,50 KG

LEGISLAÇÃO

O projeto básico para coleta, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde foi elaborado em conformidade com as exigências legais do país para essa atividade. A seguir estão algumas das leis e regulamentos aplicáveis:

- Política Nacional dos Resíduos Sólidos - PNRS - Lei Nº 12.305/2010.
- Regulamento Técnico para Gerenciamento de RSS - RDC - Anvisa Lei Nº 306/2004.
- Tratamento e Disposição Final dos Resíduos e das Outras Providências - Lei Nº 358/2005.
- Procedimentos e Critérios para Funcionamento de Sistema de Tratamento Técnico de Resíduos - CONAMA Lei Nº 316/2002.

10. FATURAMENTO

As medições serão realizadas através da conferência do peso na saída no depósito localizado na sede do município de Paraipaba, Ceará, por um fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Paraipaba. O valor será reajustado mensalmente e expresso em memorial de cálculo, podendo diferir do cronograma proposto de acordo com a demanda do município. Essa variação será devidamente documentada com base nos resíduos recolhidos para incineração. Dessa forma, o valor faturado será ajustado de acordo com a geração de R.S.S, conforme os boletins de medição e os valores acumulados até atingir o valor estabelecido em contrato.

11. CONCLUSÃO

O projeto básico de coleta e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados fornece subsídios técnicos ao município de Paraipaba para que possa se adequar às exigências dos órgãos públicos e resolver os problemas relacionados à coleta e destinação correta dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Orlando Lima de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0619324325

Paraipaba - CE, 17 de julho de 2023.



ANEXO II
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de PARAIPABA, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(local e data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____
sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de
direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**
(Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno
porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos
na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

_____, em _____ de _____ de 2023

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e
carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI
DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA

1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VI.1 do presente Edital, por meio mecânico;
- II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- IV - Conter identificação do licitante;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de execução do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
- VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
- IX - Conter a marca dos produtos cotados.

1.1.1. A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

- 1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.
- 1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



ANEXO VI.1
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____
Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
_____, propõe ao Município de Paraipaba o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

LOTE UNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD/MÊS ESTIMADO	QTD/ANO ESTIMADO	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de coleta, transporte e incineração dos resíduos do GRUPO A – constituído de matérias que contém concentração de presença biológica, tais como sangue, hemoderivados, excreções, secreções, líquidos orgânicos entre outros e GRUPO E – dos matérias que contem resíduos perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares: micropipetas; lamínas e laminulas, espátulas: e todo utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.	KG	500	6000		
2	Serviço de coleta, transporte e incineração dos resíduos do GRUPO B , sendo matérias químicos, resíduos e produtos farmacêuticos, medicamentos vencidos ou contaminados entre outros.	KG	500	6000		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).
c) O prazo de execução é _____ (conforme previsto no edital).
d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____
residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ e-mail: _____
_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A
_____ **E (O) A EMPRESA**
_____, **ABAIXO**
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº _____, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, na cidade de Paraipaba, Estado do Ceará, através da Secretaria de _____ doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

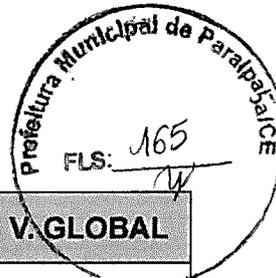
3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE LIXO DE ORIGEM HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA - CE**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

1.1. O valor global estimado do presente contrato importa na quantia de R\$ _____ (_____), Fica estabelecido o valor mensal estimado da prestação dos serviços em R\$ _____ (_____), conforme discriminado abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	V. UNIT	V. GLOBAL
VALOR GLOBAL					

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico pertinente ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos oriundos do Município de Paraipaba/CE, na seguinte dotação orçamentária: 10.01 - 10.122.0111.2.077.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE – SMS - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Rua Joaquim Braga, 296, centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – CGF Nº. 06.920.292-3



8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. QUANTO À EXECUÇÃO:

9.1.1. Os critérios de execução, prazos e locais de realização dos serviços estão previstos no Termo de Referência.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. QUANTO AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

9.2.1. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

9.2.2. O Município de Paraipaba reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

9.3. Constatando que o serviço executado não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

9.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Garantir a correta coleta, transporte e incineração dos resíduos hospitalares, de acordo com as normas vigentes.

10.2. Manter todos os veículos e equipamentos em perfeito estado de funcionamento e higiene.

10.3. Disponibilizar equipes qualificadas e treinadas para a realização das atividades contratadas.

10.4. Emitir os documentos fiscais e comprobatórios referentes aos serviços prestados.

10.5. Emitir relatório mensal discriminando os serviços prestados, constando quantidade em quilos, identificação do veículo, categoria e origem dos resíduos. De forma a permitir que a prefeitura audite o serviço prestado antes de emitir o pagamento.



10.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.7. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, de forma que os serviços não sejam interrompidos;

10.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.13. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.14. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.15. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário.

10.16. Se responsabilizará pelas despesas com o combustível, motorista (condutor) e outras necessárias para a execução dos serviços;

10.17. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, ou a quem esta designar, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paraipaba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e



III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no item 13.6 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Paraipaba, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Paraipaba-CE, de de 2023.

Secretário de Saúde

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa



Prefeitura de Paraipaba



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: